



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: 4ª CFM - 4ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS



Processo nº: 1071439

Natureza: REPRESENTAÇÃO

Relator: CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

Data da Autuação: 26/06/2019

Ref.: Diligência para complementação da instrução processual nos termos do art. 140, §§ 2º e 3º da Resolução nº 12/2008 (Regimento Interno do TCEMG)

Exmo(a). Sr(a). Conselheiro(a) Relator(a)

Submetemos à elevada consideração de V. Exa. a realização de diligência para a complementação da instrução processual conforme se segue:

I - Documentos

1.1 Descrição:

Por meio da proposta de diligência externa à fl. 269, esta Coordenadoria solicitou que fosse determinado ao gestor municipal o "reenvio em meio digital (DVD ou pendrive), de cópia do Processo 63/2019 - Edital 44/2019 - Transporte Escolar, tendo em vista que o DVD, fl. 171, no qual foram gravados os arquivos de tal processo licitatório não abre", o que foi acatado por Vossa Excelência, conforme despacho de fl. 270.

Em resposta, o Prefeito Municipal, por meio do Sub Procurador Erli Voltolini Junior, encaminhou protocolizou Ofício de fl. 275 juntamente com o envelope de fl. 279, contendo um pendrive.

Contudo, não foi possível acessar os arquivos nele gravados, vez que aparece a seguinte mensagem: "não há suporte a esse tipo de arquivo ou ele foi danificado". Ressalte-se que o dispositivo foi levado à DTI - Diretoria de Tecnologia e Informação, onde os servidores concluíram que os arquivos contidos no pendrive estavam corrompidos e não seria possível abri-los.

Dessa forma, solicita-se nova diligência para o reenvio de cópia do Processo 63/2019 - Edital 44/2019 - Transporte Escolar, preferencialmente em meio digital (DVD ou pendrive), com recomendação de que seja verificada a integridade dos arquivos, ou, alternativamente que os documentos sejam encaminhados no formato impresso.

Responsável pelo atendimento da diligência: Prefeito Municipal, Sr. Deiró Moreira Marra.

Observamos, por oportuno, que o descumprimento de diligência poderá ensejar a aplicação de multa pelo Tribunal, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008 (Lei Orgânica do TCEMG).

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2020

Mariana Pires Soares

Matrícula 220242